

EDITAL Nº 018/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021 **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 015/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ 16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Hercules Vandy Durães da Fonseca, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Estadual nº 46322 de 16/09/2013, Decreto Municipal 41 de 31 de Agosto de 2020, Decreto nº 21 de 13 de Maio de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos:

- VALERIA TAMIRES SOARES, designada Pregoeira, Portaria nº 02/2021, expedida em 04/01/2021 e integrará a Equipe de Apoio os servidores Gleiton Aparecido Soares de Souza e Alex Andrade da Silva designados pela Portaria nº 02/2021, expedida em 04/01/2021.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 11/06/2021 A PARTIR DAS 14:00hrs (quatorze horas).**

• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 11/06/2021 A PARTIR DAS 14hrs:15min (quatorze horas e quinze minutos).**

1 –INFORMAÇÕES

- 1.1- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.2- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.3- A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que Sala de Licitações da Prefeitura situada na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG., iniciando-se no **dia 11 de Maio de 2021, às 14h00min** e será conduzido pelo Pregoeiro como auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.
- 1.4 – A Sessão de Licitação poderá ser gravada.

2- DO OBJETO

- 2.1– Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CÁRNEOS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.**, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação **micro e pequenas empresas** do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

3.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação e suas propostas.

3.2-Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1- Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2- Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5-Cujo objeto social não seja compatível como objeto desta licitação;

3.2.6 - Pessoas Jurídicas das quais participem, sejam a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Lagoa dos Patos/MG., conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1- Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site <https://lagoadospatos.mg.gov.br/> e pelo e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou, ainda, poderá ser obtida junto ao setor de licitação, localizado na Sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* <https://lagoadospatos.mg.gov.br>, bem como as publicações no Diário Oficial do Ente, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao para retirar o edital no *site* <https://lagoadospatos.mg.gov.br>, informar sua razão social e seu *e-mail* licitaldp@yahoo.com.br

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitaldp@yahoo.com.br ou via fac-símile (38) 3745-1239, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.3.1- As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, ou disponibilizadas no *site* <https://lagoadospatos.mg.gov.br>, ficando acessíveis a todos os interessados.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **“Proposta de Preços”** e de **“Documentação”** relativos a este Pregão.

5.1.1 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de proponentes, desde que a sessão ainda não tenha se iniciado.

5.1.2- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2.1- Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II deste Edital**.

5.2.2 - O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticarem nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3-Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4- O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “proposta” e “documentação” e, um terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO) (ANEXO III), DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5.2.4.1 O licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 10, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4- O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

5.5- Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.5.1- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no **Anexo III**;

5.5.2- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº123/06:

- a) **Comprovante da opção pelo SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; e/ou
- b) **CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**. *a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06. **MODELO DECLARAÇÃO - AnexoIV.**

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1- Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Certidão ou Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

6.2- Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, por ventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

6.3- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1- A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 029/2021**
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP **Nº 015/2021**
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DO LICITANTE:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 029/2021**
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP **Nº 015/2021**
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DO LICITANTE:

7.2- DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na Proposta de Preços deverá:

7.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) descrição detalhada dos bens ofertados em cada item, com indicação de marca, se for o caso.
- b) os preços unitários e totais de cada item, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- c) na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- f) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2- Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.2.3 - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

7.3- O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEM(S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto.

7.4- O licitante classificado detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail ou fac-símile e em original, se for o caso:

7.4.1- **Proposta Comercial, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

7.4.1.1- número do item arrematado, descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;

7.4.1.2- preço unitário e preço total dos itens, expressos em numeral.

7.5- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.5.1- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta PREFEITURA MUNICIPAL.

7.5.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 5** deste Edital.

8.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4- Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.5- Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.5.1- A interrupção dos trabalhos de que trata o item 8.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

8.5.2- os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 - O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço por item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

9.1.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, **3**(três) propostas descritas nas condições do item **9.1**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

9.2- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2.1- Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “*valor total do item*”.

9.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

9.4- O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.8- Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço por item (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo I)*.

9.10- Será desclassificada a Proposta Comercial que:

9.10.1- não se refira à integralidade do objeto;

9.10.2- não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

9.10.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

9.10.3.1- Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

9.10.3.2- Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

9.11- No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

9.12- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.13- Nas situações previstas nos itens 9.6, 9.7 e 9.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14- Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art.44,§2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1- A **Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.14.1.2- Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.16- Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO atende** às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº123/2006**.

9.17- Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, licitante vendedor e componentes da equipe de apoio;

9.18- O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.

10- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

10.1- O envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**) deverá conter:

10.1.1- Declaração de que: encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital**;

10.1.2- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), **conforme Anexo V**.

10.2 – Habilitação Jurídica:

10.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3– Regularidade Fiscal e trabalhista

- 10.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.2 - Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- 10.3.3. – Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 10.3.4- Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 10.3.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 10.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 10.3.7 – Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

10.4– Qualificação Econômica - Financeira.

- 10.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 10.4.1.1 Não serão aceitas certidões passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da licitação.

10.5 – Qualificação Técnica:

- 10.5.1 Apresentar **Alvará Sanitário válido** emitido pela Vigilância Sanitária do Município da sede do licitante.

10.6- Disposições Gerais da Habilitação

- 10.6.1- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.6.2- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se de envelopes de licitantes desqualificados;
- 10.6.3- Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.6.4- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, à vista dos originais. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.6.5- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.6.6- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.6.8- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.6.9 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.6.10 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.11 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.6.12 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.6.13- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6.14 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.6.14.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.6.14.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.6.14.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.6.14.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.6.15 Na ausência de documentos constantes do item 10, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

10.6.16 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação à Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro. Lagoa dos Patos/MG., a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas o Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2- A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.3- A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

12- DOS RECURSOS

12.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2- A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

12.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6- A adjudicação será feita do item do objeto.

12.7 -Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitação, Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro. Lagoa dos Patos/MG.**, nos dias úteis no horário de 7:00 horas às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG., convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, observado o prazo de validade da proposta, Sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.2- Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.3- A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.4- A ARP não obriga o Município de Lagoa dos Patos/MG., a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.5- A critério do Município de Lagoa dos Patos/MG., obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria de Administração, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar o objeto na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

14.6- O Setor de Compras e Licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

14.7- Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras e Licitações negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.8- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações e compras, **Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG.**

14.9- O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Licitações e Compras, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº8.666/93.

14.9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.10 - Cancelados os registros, o Setor de Compras e Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Lagoa dos Patos/MG., procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

14.11 - A Setor de Licitações e compras deverá realizar o controle do objeto entregue, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.12 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município de Lagoa dos Patos/MG.

14.13- O Setor de Licitações e compras poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

14.14- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Setor de Compras e Licitações, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.15- O Município de Lagoa dos Patos/MG., não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14.16- O acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras e Licitações não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15 –DO RECURSOORÇAMENTÁRIO:

15.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG., constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil

16- DA CONTRATAÇÃO

16.1 – O objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

16.1.1 – As contratações decorrentes do registro poderão se dar por “termo de contrato” ou “nota de empenho e/ou instrumentos equivalente”, conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

16.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações e Contratos.

16.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

16.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo

decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

16.5 Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

16.6 Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

16.7 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar /retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, às apenações previstas no item 17.

17. DOS REAJUSTES

17.1. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 - O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.4- É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.6 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;

18.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

18.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

18.11 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

18.12 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (38) 3745-1239;

18.13- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

18.14- Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30** (trinta) **dias úteis**, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos;

18.15 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;

18.16- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 8666/1993;

18.17- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

18.18 – Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

18.18.1- Anexo I – Termo de Referência;

18.18.2-Anexo II – Modelo Credenciamento;

18.18.3-Anexo III – Modelo de Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso 18.18.4-VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002);

18.18.5-Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.18.6-Anexo V - Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

18.18.7-Anexo VI – Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93.

18.18.8-Anexo VII – Modelo Proposta Comercial;

18.18.9-Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Lagoa dos Patos – MG, 03 de maio de 2021.

Valeria Tamires Soares
Pregoeira Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERENCIA

Seção Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Administração, Assistência Social.

Serviços/Obras **Material/Mercadorias** **Equipamentos**

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de produtos cárneos e derivados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG., no valor total estimado de R\$200.770,88 (duzentos mil, setecentos e setenta mil e oito e oito centavos), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	VLR MÉDIO UNITARIO	VLR MÉDIO TOTAL
1	BACON DEFUMADO	KG	93	32,46	3.018,78
2	CARNE SUINA SEM OSSO, PERNIL.	KG	150	31,30	4.695,00
3	CARNE BOVINA DE 2ª, MOIDA, TIPO ACEM OU SIMILAR	KG	1400	35,56	49.784,00
4	CARNE BOVINA DE 2ª, PICADA EM CUBOS E CONGELADA TIPO ACEM OU SIMILAR	KG	860	36,30	31.218,00
5	CARNE BOVINACHARQUEADA TIPO COXAO MOLE	KG	450	43,90	19.755,00
6	CARNE CONGELADA DE SUINO SEM OSSO PERNIL	KG	300	31,30	9.390,00
7	CORTE CONGELADO DE FRANGO-COXINHA E MEIO DA ASA	KG	90	26,64	2.397,60
8	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	KG	1370	13,42	18.385,40
9	FRANGO COM OSSO, CONGELADO SEM TEMPERO EMBALAGEM 02 A 03 KG	KG	190	11,76	2.234,40
10	KIT FEIJOADA.	KG	80	31,32	2.505,60
11	LINGUICA DE CARNE SUINA.	KG	350	29,99	10.496,50
12	LINGUICA CALABRESA	KG	90	29,00	2.610,00
13	MORTADELA TIPO BOLONHA.	KG	280	20,58	5.762,40
14	PEITO DE FRANGO COM OSSO, SEM TEMPERO	KG	1400	13,12	18.368,00
15	PEITO DE FRANGO FILE SEM PELE E SEM OSSO.	KG	400	16,99	6.796,00
16	PRESUNTO COZIDO TRADICIONAL SEM GORDURA FATIADO COM CARACTERISTICAS PROPRIAS	KG	70	30,26	2.118,20
17	QUEIJO MUSSARELA FATIADO,	KG	80	40,75	3.260,00
18	SALSICHA TIPO HOTDOG	KG	530	13,15	6.969,50
19	TOUCINHO	KG	50	20,13	1.006,50

TOTAL	R\$ 200.770,88
--------------	-----------------------

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	QTD
1	KG	BACON DEFUMADO	53
2	KG	CARNE SUINA SEM OSSO, PERNIL.	-
3	KG	CARNE BOVINA DE 2ª, MOIDA, TIPO ACEM OU SIMILAR	1000
4	KG	CARNE BOVINA DE 2ª, PICADA EM CUBOS E CONGELADA TIPO ACEM OU SIMILAR	600
5	KG	CARNE BOVINACHARQUEADA TIPO COXAO MOLE	300
6	KG	CARNE CONGELADA DE SUINO SEM OSSO PERNIL	300
7	KG	CORTE CONGELADO DE FRANGO- COXINHA E MEIO DA ASA	-
8	KG	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	1200
9	KG	FRANGO COM OSSO, CONGELADO SEM TEMPERO EMBALAGEM 02 A 03 KG	150
10	KG	KIT FEIJOADA.	-
11	KG	LINGUICA DE CARNE SUINA.	250
12	KG	LINGUICA CALABRESA	-
13	KG	MORTADELA TIPO BOLONHA.	-
14	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO, SEM TEMPERO	1300
15	KG	PEITO DE FRANGO FILE SEM PELE E SEM OSSO.	-
16	KG	PRESUNTO COZIDO TRADICIONAL SEM GORDURA FATIADO COM CARACTERISTICAS PROPRIAS	-
17	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO,	10
18	KG	SALSICHA TIPO HOTDOG	80
19	KG	TOUCINHO	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	QTD
1	KG	BACON DEFUMADO	30
2	KG	CARNE SUINA SEM OSSO, PERNIL.	50
3	KG	CARNE BOVINA DE 2ª, MOIDA, TIPO ACEM OU SIMILAR	100
4	KG	CARNE BOVINA DE 2ª, PICADA EM CUBOS E CONGELADA TIPO ACEM OU SIMILAR	80
5	KG	CARNE BOVINACHARQUEADA TIPO COXAO MOLE	50
6	KG	CARNE CONGELADA DE SUINO SEM OSSO PERNIL	-
7	KG	CORTE CONGELADO DE FRANGO- COXINHA E MEIO DA ASA	30
8	KG	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	50
9	KG	FRANGO COM OSSO, CONGELADO SEM TEMPERO EMBALAGEM 02 A 03 KG	20
10	KG	KIT FEIJOADA.	30
11	KG	LINGUICA DE CARNE SUINA.	30
12	KG	LINGUICA CALABRESA	30
13	KG	MORTADELA TIPO BOLONHA.	150
14	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO, SEM TEMPERO	-
15	KG	PEITO DE FRANGO FILE SEM PELE E SEM OSSO.	200
16	KG	PRESUNTO COZIDO TRADICIONAL SEM GORDURA FATIADO COM CARACTERISTICAS PROPRIAS	20
17	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO,	20
18	KG	SALSICHA TIPO HOTDOG	200
19	KG	TOUCINHO	20

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	QTD
1	KG	BACON DEFUMADO	150
2	KG	CARNE SUINA SEM OSSO, PERNIL.	80
3	KG	CARNE BOVINA DE 2ª, MOIDA, TIPO ACEM OU SIMILAR	50
4	KG	CARNE BOVINA DE 2ª, PICADA EM CUBOS E CONGELADA TIPO ACEM OU SIMILAR	0
5	KG	CARNE BOVINACHARQUEADA TIPO COXAO MOLE	30
6	KG	CARNE CONGELADA DE SUINO SEM OSSO PERNIL	70
7	KG	CORTE CONGELADO DE FRANGO- COXINHA E MEIO DA ASA	0
8	KG	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	20
9	KG	FRANGO COM OSSO, CONGELADO SEM TEMPERO EMBALAGEM 02 A 03 KG	20
10	KG	KIT FEIJOADA.	30
11	KG	LINGUICA DE CARNE SUINA.	100
12	KG	LINGUICA CALABRESA	0
13	KG	MORTADELA TIPO BOLONHA.	200
14	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO, SEM TEMPERO	30
15	KG	PEITO DE FRANGO FILE SEM PELE E SEM OSSO.	30
16	KG	PRESUNTO COZIDO TRADICIONAL SEM GORDURA FATIADO COM CARACTERISTICAS PROPRIAS	150
17	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO,	10
18	KG	SALSICHA TIPO HOTDOG	200
19	KG	TOUCINHO	80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	QTD
1	KG	BACON DEFUMADO	30
2	KG	CARNE SUINA SEM OSSO, PERNIL.	50

3	KG	CARNE BOVINA DE 2ª, MOIDA, TIPO ACEM OU SIMILAR	100
4	KG	CARNE BOVINA DE 2ª, PICADA EM CUBOS E CONGELADA TIPO ACEM OU SIMILAR	100
5	KG	CARNE BOVINACHARQUEADA TIPO COXAO MOLE	50
6	KG	CARNE CONGELADA DE SUINO SEM OSSO PERNIL	0
7	KG	CORTE CONGELADO DE FRANGO- COXINHA E MEIO DA ASA	30
8	KG	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	50
9	KG	FRANGO COM OSSO, CONGELADO SEM TEMPERO EMBALAGEM 02 A 03 KG	20
10	KG	KIT FEIJOADA.	30
11	KG	LINGUICA DE CARNE SUINA.	50
12	KG	LINGUICA CALABRESA	30
13	KG	MORTADELA TIPO BOLONHA.	30
14	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO, SEM TEMPERO	100
15	KG	PEITO DE FRANGO FILE SEM PELE E SEM OSSO.	
16	KG	PRESUNTO COZIDO TRADICIONAL SEM GORDURA FATIADO COM CARACTERISTICAS PROPRIAS	20
17	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO,	20
18	KG	SALSICHA TIPO HOTDOG	100
19	KG	TOUCINHO	10

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Uma condição indispensável para as instituições de ensino é a merenda escolar. O fornecimento de alimentos variados e seguros contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas escolas do município de Lagoa dos Patos/MG. Garantindo assim, a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário. No que tange a presente aquisição de gêneros alimentícios, esta se justifica pela necessidade de distribuição dos mesmos para creches e produção da merenda escolar. O procedimento licitatório visa atender todos os alunos da rede municipal de Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca. E Centro de Educação Infantil Vereador Elton de Jesus Durães da Fonseca, cerca de 406 seis alunos

Aquisição de produtos cárneos justifica-se face ao interesse público de proceder-se a elaboração

do cardápio para a Merenda Escolar a ser oferecida nas Unidades Escolares deste Município, do qual o dever do Estado com a educação está expresso no art. 208, inciso VII da Constituição Federal de 1988, que estabelece em seu inciso:

Art. 8º O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII- atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A Lei nº 11.947/09, em seu art. 3º, dispõe sobre atendimento da alimentação escolar. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada a fim de contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que supram as necessidades nutricionais dos alunos durante o período de permanência destes, na escola.

Ademais a secretaria municipal de saúde necessita para atender os pacientes do centro de saúde, reuniões em geral.

A secretaria de Assistência Social necessita de produtos cárneos par atender os Programas do CRAS, os cidadãos em vulnerabilidade social. Os produtos cárneos compõem o cardápio das refeições oferecidas nos Programas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Idosos, Programa Criança Feliz, as reuniões oferecidas pelas CRAS. À proteção social básica busca garantir as seguranças de acolhida, convívio familiar e comunitário, desenvolvimento da autonomia renda e sobrevivência e promover os princípios da organização do SUAS em caráter preventivo, ou seja, deve ocupar-se do fortalecimento de vínculos, de promover aquisições e de desenvolver as potencialidades dos usuários. A Assistência Social é uma política pública definida pela Constituição Federal em seus artigos 203 e 204 e pela Lei 8742/93, é dever do Estado e direito de todo cidadão que busca a promoção do bem-estar e proteção social de todos que necessitarem.

Ressalta-se que em virtudes de reuniões nos demais setores que busca a integração do cidadão aos questões Públicas, e o acolhimento de palestrantes, convidados, autoridades e as necessidades das secretarias em atender funcionários em deslocamento a zona urbana , a aquisição de produtos cárneos é de suma importância para dar prosseguimento aos serviços públicos.

2.2. DA DELIMITAÇÃO DO RAIOS

Justifica-se a utilização do **DECRETO Nº. 21, DE 13 DE MAIO DE 2021** que prevê que apenas empresas localizadas no raio de até **100 km de distância do Município de Lagoa dos Patos/MG.**, poderão participar do certame; tendo em vista que a licitação será destinada para aquisição

de produtos cárneos e derivados para prover as secretarias municipais, em especial a Secretaria Municipal de Educação, conforme autoriza a norma advinda do artigo 1º, § 3º, II e III do Decreto n. 21/2021 que regulamentou a Lei Municipal que instituiu o tratamento diferenciado para as ME e EPP no Município.

Justifica-se a delimitação de distância para o objeto em questão em virtude de que a licitação será destinada a aquisição de produtos cárneos e derivados que é bem perecível e de uso imediato. Tratando-se de bens perecíveis a administração pública sob pena de violação aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, deve buscar todos os meios se salvaguardar de qualquer infortúnio que possa comprometer a qualidade dos produtos adquiridos. Ademais ao fato posto, tem-se que pela própria natureza o produto cárneos a ser adquirida e a forma que o bem deve ser armazenado, que é em compartimento que impeça que o bem se deteriore rápido, nestes termos não há razoabilidade em delimitar perímetro maior. Não se esquecendo que por ser bem perecível deve a administração impor prazo menor para a entrega do bem e tal fato acaba por tornar previsível a frustração nas condições de entrega por parte dos fornecedores se houver delimitação maior de distância.

Também se justifica a delimitação de KM, pois tal restrição não irá impedir implementação do princípio da competitividade que impõe que as licitações públicas deve possibilitar uma efetiva competição entre os aqueles que almejam participar; haja vista que a administração local antes de delimitar distancia analisou e constatou a existência de várias empresas e estabelecimentos localizadas no raio de 100 KM que possuem condições suficientes de atender o objeto licitado.

A corte julgou-se razoável a exclusividade de contratação para empresas sediadas no município, ou num raio de 100km, especificada no edital, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, neste sentido: Denúncia n. 1.058.765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30/5/19; Denúncia n. 1.040.744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 03/9/19 e Denúncia n. 980.583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 24/5/18. Por todo o exposto, considero razoável a opção do administrador por delimitar a participação de empresas sediadas no município ou num raio de 120km, por estar de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas”. (*Denúncia n. 1066685, Rel. Hamilton Coelho, Plenário, Primeira Câmara, Sessão do dia 05 de novembro de 2019*).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto contrato é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. DAS CONDIÇÕES DAS CARNES

4.1. Em relação às carnes a serem adquiridas, solicita-se:

4.1.1. Toda mercadoria deve ser embalada para entrega.

4.1.2. A carne bovina deverá ter uma coloração vermelho-cereja brilhante, odor característico de carne fresca e uma certa elasticidade, capaz de fazê-la ceder à pressão dos dedos e a gordura deve ter coloração amarelo-clara, próxima à tonalidade da manteiga e não pode ultrapassar 10% da quantidade requisitada;

4.1.3. As carnes com excesso de líquido dentro das embalagens, manchas esverdeadas, com embalagens que não estiverem bem aderidas ao produto, com cheiro desagradável ou que contenham alguma substância que possa cobrir alguma característica negativa não serão aceitas, sendo consideradas impróprias para o consumo.

4.1.4. A quantidade de gordura na carne sem osso não poderá ultrapassar 10% sobre a quantidade requisitada. Em hipótese alguma, será admitida a operação de descongelamento de carne e posterior congelamento. Será considerada imprópria para o consumo e, conseqüentemente, não aceita as carnes que apresentarem qualquer alteração que leve a suspeitar de processos de putrefação (decomposição de matéria orgânica, apodrecimento), más condições de higiene, ou ainda que contenham substância que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.

4.1.5. Os produtos que não satisfizerem as seguintes características serão rejeitados: **aspecto** não deve ser amolecida, nem pegajosa, **cor** não deve ser rosa muito pálida, nem vermelha muito escura e também, não deve conter manchas esverdeadas; **cheiro** deve ser de carne fresca e não desagradável; **sabor** o próprio e **consistência** firme e elástica. Toda mercadoria deve constar data de produção e validade e todo o todo o transporte deve ser feito obrigatoriamente em caixas frigoríficas ou isotérmicas, absolutamente fechadas.

4.1.6. Os produtos deverão esta devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente, com carimbo ou selo de inspeção concedido pelo órgão na esfera Municipal (S.I.M) E Estadual (S.I.E) ou Federal (SIF).

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão estar em ótimas condições, bem embalados, com identificação do peso, bem como estar em condições adequadas de transporte;

5.2. Os produtos a serem entregues deverão ser de 1.^a qualidade estando sujeitos a devolução;

5.3. Será rigorosamente exigido o padrão de qualidade dos produtos no Ato da Entrega, sendo que se o mesmo não condizer com o solicitado será DEVOLVIDO.

5.4. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas no município de Lagoa dos Patos/MG., ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.5. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e nas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Lagoa dos Patos/MG.

5.6. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, no prazo máximo de até 02 (dois) dias após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pela prefeitura, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pelo Município.

5.7. A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

5.8. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

5.10. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

5.11. A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

5.12. O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

5.13. A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.14. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. O contrato firmado com Município de Lagoa dos Patos-MG não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

6.2. Das Obrigações da Contratada

- 6.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 6.2.2. Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do gestor do contrato a verificação de cumprimento das cláusulas deste edital, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.2.3. Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e/ou seja, pertinentes a este edital;
- 6.2.4. Realizar o fornecimento conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;
- 6.2.5. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 6.2.6. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 6.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;
- 6.2.8. Prestar o fornecimento dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 6.2.9. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pela Contratante;
- 6.2.10. Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.3. Das Obrigações da Contratante

- 6.3.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;
- 6.3.2. Fiscalizar e acompanhar, através do Setor Compras, a completa execução do objeto deste Contrato;
- 6.3.3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.

7. PAGAMENTOS

- 7.1. Será pago à CONTRATADA, os valores pelos produtos efetivamente fornecidos, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.

- 7.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.
- 7.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 7.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 7.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 7.8. No corpo da Nota Fiscal (histórico) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
 - a) descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;
 - b) o número da Ordem de Compra;
 - c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.
- 7.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.1.1 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informando para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5 Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

9.7 De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

Lagoa dos Patos/MG, 21 de maio de 2021.

Alex Andrade da Silva
Secretaria de Administração

ANEXO II- CREDENCIAMENTO (MODELO)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 015/2021

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) d(os) outorgante(s)) Sr (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia (m) e constitui(em) seu bastante procurador(a) o(a) Sr (a), portador(a) da cédula de Identidade RG nºe CPF nº, a quem confere(irmos) amplos poderes para representar a (razão Social da Empresa) perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº /** , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fase do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Observações: - se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

ANEXO III- DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 015/2021

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2020** estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- **ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 015/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da
pessoa _____ jurídica), CNPJ n°
_____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e data

Assinatura do representante

**ANEXO V- DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA
LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 015/2021

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART.
7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da
Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 -
DOCUMENTAÇÃO.**
- **OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI
Nº 8.666/93**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 015/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020** da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG., que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**

ANEXO VII- PROPOSTA DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 015/2021

Sra^a. Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V. Sa. a nossa proposta de preços para o Pregão Presencial nº 029/2021, conforme item a seguir relacionado, especificado nos termos do Anexo I deste edital:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	BACON DEFUMADO	KG	93			
2	CARNE SUINA SEM OSSO, PERNIL.	KG	150			
3	CARNE BOVINA DE 2ª, MOIDA, TIPO ACEM OU SIMILAR	KG	1400			
4	CARNE BOVINA DE 2ª, PICADA EM CUBOS E CONGELADA TIPO ACEM OU SIMILAR	KG	860			
5	CARNE BOVINACHARQUEADA TIPO COXAO MOLE	KG	450			
6	CARNE CONGELADA DE SUINO SEM OSSO PERNIL	KG	300			
7	CORTE CONGELADO DE FRANGO- COXINHA E MEIO DA ASA	KG	90			
8	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	KG	1370			
9	FRANGO COM OSSO, CONGELADO SEM TEMPERO EMBALAGEM 02 A 03 KG	KG	190			
10	KIT FEIJOADA.	KG	80			
11	LINGUICA DE CARNE SUINA.	KG	350			
12	LINGUICA CALABRESA	KG	90			
13	MORTADELA TIPO BOLONHA.	KG	280			
14	PEITO DE FRANGO COM OSSO, SEM TEMPERO	KG	1400			
15	PEITO DE FRANGO FILE SEM PELE E SEM OSSO.	KG	400			
16	PRESUNTO COZIDO TRADICIONAL SEM GORDURA FATIADO COM CARACTERISTICAS PROPRIAS	KG	70			
17	QUEIJO MUSSARELA FATIADO,	KG	80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro.
CNPJ 16.901.381/0001-10
Telefone/Fax: (38) 3745-1239
email:licitaldp@yahoo.com.br

18	SALSICHA TIPO HOTDOG	KG	530			
19	TOUCINHO	KG	50			
TOTAL						R\$

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes;

Preço total da Proposta (em algarismos) :R\$ _____

Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 180 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____
(_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

Representante:

Nome: _____

Identificação: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

OBSERVAÇÕES:

- 1- É OBRIGATORIO A INDICAÇÃO DA **MARCA**.

Obs: Preencher e apresentar no momento da sessão o arquivo à **parte (planilha em Excel disponível no site do município), denominada PLANILHA PARA IMPORTAÇÃO, em forma digital (Pen drive ou CD de dados) para importação dos dados da proposta.**

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 015/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Pelo presente instrumento, o **O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, bairro Centro, CNPJ16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hercules Vandy Durães Da Fonseca, portador do RG M-, inscrito no CPF nº 34, denominado contratante, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual aquisição de produtos cárneos e derivados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG., **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, representada pela _____, RG nº _____, CPF _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal 41 de 31 de agosto de 2020, Decreto nº 21 de 13 de maio de 2021, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CÁRNEOS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Lagoa dos Patos/MG., não será obrigado a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
------	---------	-------	-----	-------	--------------	-----------

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Lagoa dos Patos/MG. se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.8.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.8.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.8.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.8.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.8.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.9. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.11. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.12. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.13. Caso o município de Lagoa dos Patos/MG., não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.14. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.15. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.,.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG., constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informando para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Ente e/ou Estado de Minas Gerais as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

9.7. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 0029/2021 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

11 - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro.

CNPJ 16.901.381/0001-10

Telefone/Fax: (38) 3745-1239

email:licitaldp@yahoo.com.br

Lagoa dos Patos/MG, 17 de maio de 2021.

PELO CONTRATANTE: Hércules Vandy Durães da Fonseca.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: (CPF)
Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____